



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Gabinete do vereador Eduardo Suplicy

fls. 1

EMENDA nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 613/2022

Pelo presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno desta Casa, indico a presente emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 613/2022, inserindo-se, onde couber, o seguinte artigo:

Art. XX A Lei nº 17.719, de 26 de novembro de 2021, passa a vigorar acrescida do artigo 3-A, com a seguinte redação:

“Art. 3-A. Os limites de valor venal previstos nos artigos 2º e 3º desta Lei, para efeitos de aplicação de isenção e desconto no cálculo do Imposto Predial, serão multiplicados por 2 (dois) no caso de imóveis edificadas nos padrões de Habitação de Interesse Social nos termos do Art. 46 da Lei 16.050/2014.”

Sala das Sessões,

Eduardo Matarazzo Suplicy
Vereador